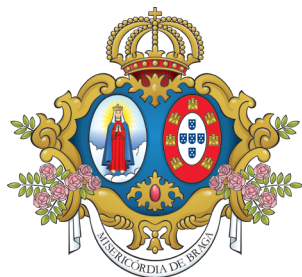


Misericórdia de Braga

Revista
da Santa Casa da Misericórdia
de Braga



Misericórdia
de Braga

500 ANOS

n.º 14

Dezembro 2018

Título : Misericórdia de Braga
Revista da Santa Casa da Misericórdia de Braga

Director : ARMANDO MALHEIRO DA SILVA

Conselho de Redacção : BERNARDO REIS · DOMINGOS DA SILVA ARAÚJO · ENGRÁCIA LEANDRO
FERNANDO COLMENERO FERREIRA · JOSÉ ALBERTO DE SOUSA RIBEIRO
MARIA MARTA LOBO DE ARAÚJO

Edição : Santa Casa da Misericórdia de Braga

Propriedade : Santa Casa da Misericórdia de Braga
Palácio do Raio
Rua do Raio, n.º 400
Tel. 253 205 100 - Fax 253 205 101
geral@scmbraga.pt
4700-920 Braga

ISSN : 1646-3188

Depósito Legal : 233621/05

Data de saída : Dezembro de 2018

Tiragem : 500 exemplares

Na capa : Fachada da Igreja do Hospital de São Marcos.
Projeto de Carlos Amarante, 1787. Inaugurada em 1836.
Nicho com a escultura do padroeiro São João Marcos. Sobre a janela central, na zona do friso da igreja, observa-se a seguinte inscrição: BEATUS JOANNES MARCUS CHRISTI | DOMINI DISCIPULUS · ANAGRAMA IS-IN | MUNDU PIUS · EST · MEDICUS · TUIS · INCOLIS · BRACHARA [Beato João Marcos, Discípulo de Cristo Senhor. Anagrama IS-IN. No Mundo é o médico piedoso para teus habitantes, Braga] (Fotografia: MF)

Fotografia da contra-capas : Hugo Delgado – WAPA Photo

Execução gráfica : Graficamares, Lda.
R. Parque Industrial Monte Rabadas, 10
4720-608 Prozelos - Amares

Todos os direitos reservados.

O conteúdo dos artigos e a norma ortográfica usada são da responsabilidade dos autores.



De Castelo de Vide ao Mandovi: Catarina de Orta entre duas inquisições

*From Castelo de Vide to the Mandovi:
Catarina de Orta between two inquisitions*

MIGUEL RODRIGUES LOURENÇO*

Resumo

Em 1569, Catarina de Orta foi condenada a ser relaxada à justiça secular pela Inquisição de Goa, depois de um conturbado processo, pleno de declarações contraditórias e de revogações por parte da ré. Neste artigo, procuraremos examinar as declarações produzidas em Goa sobre o decurso da sua vida, propondo uma análise destinada, não a apreender a veracidade das mesmas, mas a identificar referentes de impacto emocional, marcadores da sua memória a partir dos quais traçar uma leitura biográfica desta cristã-nova natural de Castelo de Vide.

Palavras-chave: Catarina de Orta, Inquisição de Goa, Judaísmo, Memória, Tempo

Abstract

In 1569, Catarina de Orta was sentenced to be burned at the stake by the Inquisition of Goa, after a disconcerting trial, full of inconsistent statements and revocations by the defendant. In this paper we'll examine the statements she produced in Goa on her life's course. Instead of trying to grasp the truthfulness of such statements, our purpose is to identify referents of emotional impact, markers of memory through which to outline a biographical interpretation of this New Christian born in Castelo de Vide.

Keywords: Catarina de Orta, Inquisition of Goa, Judaism, Memory, Time

* Investigador do CHAM – Centro de Humanidades (NOVA | FCSH), do Centro de Estudos de História Religiosa (UCP) e da Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste (FLUL).

Agradeço a Susana Bastos Mateus a generosa discussão deste artigo.

E-mail: mjlour@gmail.com

[...] *em que tempo, em que tempo...?*

(Catarina de Orta a Leonel Gonçalves, 1569¹)

Em 2018 cumpriram-se 450 anos sobre o encarceramento de Catarina de Orta pela Inquisição de Goa. O seu nome goza de uma escassa divulgação entre os meios historiográficos, o que se deve, seguramente, ao facto de se encontrar associado a outro de maior fama e prestígio e que não permitiu, nunca, que alcançasse outra projecção: o de Garcia de Orta². Médico, naturalista, figura maior do Renascimento português, este cristão-novo de Castelo de Vide suscitou um vasto interesse que se reflectiu, desde o século XIX aos nossos dias, na produção de várias obras e artigos. Deveu-se, precisamente, ao fascínio que esta figura, a vários títulos ainda enigmática, exerceu sobre os estudiosos o resgate da memória de Catarina de Orta, sua irmã³.

Catarina de Orta nasceu em Castelo de Vide, em 1512 ou 1513. A imprecisão com que damos início a este estudo merece ser evidenciada, pois trata-se do elemento mais transversal às fontes de informação disponíveis para reconstituir o percurso da sua vida, desde a sua vivência na vila onde nascera até à morte pela fogueira na cidade banhada pelo Mandovi. Com efeito, o que sabemos sobre Catarina de Orta procede, fundamentalmente, de três processos inquisitoriais, dois dos quais conduzidos contra si: um primeiro, aberto pela

¹ Reprodução de uma pergunta de Catarina de Orta a seu marido Leonel Gonçalves, estando presos nos cárceres, conforme relatado na sessão de 13 de Maio de 1569 na Inquisição de Goa. Arquivo Nacional/Torre do Tombo (ANTT), *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 1282, fl. 24

² A bibliografia que versou sobre Garcia de Orta é demasiado vasta para ser resumida neste espaço. Destacamos, aqui, as biografias que lhe dedicaram o Conde de Ficalho e Augusto da Silva Carvalho. Conde de Ficalho, *Garcia da Orta e o seu tempo*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1886; Augusto Silva Carvalho, *Garcia d'Orta. Comemoração do Quarto Centenário da sua partida para a Índia em 12 de Março de 1534*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1934.

³ Augusto da Silva Carvalho empreendeu uma pesquisa exaustiva nos fundos do Santo Ofício conservados na Torre do Tombo em busca de familiares de Garcia de Orta. A localização do processo de Catarina de Orta, presumivelmente no decurso deste empreendimento, permitiu ao autor ampliar a biografia do famoso naturalista em relação ao que escreveu o Conde de Ficalho.

Inquisição de Lisboa em 1547⁴; um segundo, movido pelo Santo Ofício de Goa em 1568 e que se estendeu até o ano seguinte⁵; por fim, o processo instaurado à irmã Isabel de Orta, também em 1547⁶.

Documentos de difícil hermenêutica, os autos judiciais do Santo Ofício convocam, tanto da parte de quem testemunha ou denuncia, como daqueles que se encontram sob juízo, atitudes díspares que se estendem do zelo à mesquinhez, do sentido de preservação à confissão, gerando narrativas biográficas parcelares que produzem um efeito perturbador de polifonia durante a sua leitura. Perturbador porque impede a redução das múltiplas narrativas biográficas parcelares à linearidade ou fixação narrativa que, por seu turno, os inquisidores realizam nas suas sentenças⁷.

O caso de Catarina de Orta representa um rico exemplo deste multilateralismo sonoro, de várias vozes reunidas em profunda desarmonia, das quais a própria viticastaense é o mais notável exemplo. Cristã-nova descendente da primeira geração de judeus convertidos ao cristianismo, residente em Lisboa na década de 1540, emigrada na Índia nos anos finais de 1560, Catarina sofreu o infortúnio de ter sido por duas vezes detida pelo Santo Ofício. A primeira polifonia é, portanto, a sua, provocada pelo passar do tempo e pela auto-preservação.

Para o historiador, a circunstância de se conservarem os seus dois processos, em especial o de Goa⁸, proporciona uma raríssima oportunidade de acompanhar o percurso de uma cristã-nova em diferentes etapas da sua vida,

⁴ Processo de Catarina de Orta na Inquisição de Lisboa, de 1547. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 4317.

⁵ Processo de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, de 1568-69. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, processos n.ºs 1282 e 1283. Encontramo-nos, presentemente, a preparar a edição crítica deste processo em conjunto com Susana Bastos Mateus e Carla Vieira.

⁶ Processo de Isabel de Orta na Inquisição de Lisboa, de 1547. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 12512.

⁷ A discussão acerca da validade/veracidade da documentação conta com uma vasta literatura. Sobre a produção e fixação dos textos inquisitoriais, veja-se Rolf Eberenz and Mariela de la Torre, *Conversaciones estrechamente vigiladas: Interacción coloquial y español oral en las actas inquisitoriales de los siglos XV a XVII*, Saragoça, Libros Pórtico, 2003.

⁸ O tribunal de Goa foi abolido definitivamente em 1812, vindo o seu cartório a ser destruído nos anos seguintes.

através de vivências separadas por vinte anos de distância e dois oceanos, cuja amplitude não obstruiu a desconcertante actuação do Santo Ofício. E desconcertante parece ser, com efeito, a experiência de Catarina de Orta durante o seu mais longo encarceramento, em Goa. É precisamente porque a prisão nos cárceres do Santo Ofício — entrecortada por largas semanas sem audiências, marcada por um diálogo interior constante de antecipação às culpas apuradas contra si e de elaboração de uma estratégia de defesa —, é uma experiência desorientadora, que Catarina de Orta relatou vários episódios contraditórios durante o seu encarceramento. A falta de linearidade das suas confissões na Inquisição de Goa dificulta, em larga medida, a reconstituição da sua vida, bem como das suas atitudes religiosas e das sociabilidades, quer em Lisboa, quer em Goa. Não obstante, procuraremos isolar o seu percurso vital do ruído provocado pelas contradições e revogações realizadas por Catarina de Orta entre Novembro de 1568 e Outubro de 1569.

Catarina de Orta nasceu em Castelo de Vide, como dissemos, em 1512 ou 1513, sendo baptizada na igreja de Nossa Senhora da Devesa. Sabemos os nomes dos seus pais, abundantemente mencionados no processo, sobretudo a mãe: Leonor Gomes, que casou com Fernão de Orta em data incerta⁹. Contudo, o aspecto mais importante a salientar é o facto de ambos se tratarem de judeus que chegaram a Portugal após a expulsão colectiva dos territórios de Espanha em 1492 e que seguramente se converteram ao cristianismo após o Édito de Expulsão de D. Manuel de 1496. Naturais, a primeira de Albuquerque e o segundo de Valencia de Alcántara (actual província de Cáceres), localidades muito próximas da fronteira portuguesa, os seus pais fizeram parte do contingente de judeus que entrou no reino de Portugal por via de Marvão (o segundo processo de Catarina de Orta diz mesmo que Valencia de Alcántara está situada na “Raya de Castela defronte de marvão”¹⁰). Viriam a fixar-se em Castelo de Vide onde nasceriam Garcia de Orta, Violante de Orta, Isabel de Orta e Catarina de Orta. Deles diria Catarina em 1568 que “falauão lyngua castelhana muito çerrada”¹¹.

⁹ Sessão de 4 de Novembro de 1568 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 1282, fls. 3-3v.

¹⁰ *Ibidem*, fl. 4.

¹¹ *Ibidem*, fl. 4.



Fig. 1. Vista sobre Castelo de Vide, com a igreja de Santa Maria da Devesa e Marvão, ao longe. Fotografia do autor.

São praticamente nulas as informações que temos sobre a sua vida em Castelo de Vide antes de se mudar para Lisboa. Por um testemunho de Mécia de Matos em 1547, que fora vizinha de Catarina de Orta em Castelo de Vide, sabemos que trabalhava em “tingir”, bem como, genericamente, “em outros seruiços de casa”¹². Foi, ainda, em Castelo de Vide que se casou com Leonel Gonçalves, mercador de panos, de quem, em Lisboa, no ano em que foi presa pela Inquisição, tinha já cinco filhos: 1 menina e 4 meninos, dos quais dois teriam nascido ainda no Alentejo¹³.

O momento da sua prisão é a primeira âncora temporal fiável para estabelecer uma cronologia da vida de Catarina de Orta. Até 1547, ano em que foi

¹² Testemunho de Mécia de Matos na Inquisição de Lisboa, de 27 de Agosto de 1547, *apud* processo de Catarina de Orta na Inquisição de Lisboa, de 1547. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 4317, fl. 60.

¹³ Sessão de 10 de Março de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 1282, fl. 7.

detida pela Inquisição de Lisboa, os eventos mais determinantes da sua vida estão envoltos numa nebulosa cronológica. Porque a memória do ser humano se ajusta com dificuldade ao passar do tempo, porque assim conviesse ao seu despacho no Santo Ofício, ou ainda porque, como escrevia Alexandre Koyré, o tempo destes indivíduos é o tempo do “mais ou menos”, as declarações de Catarina de Orta não convergem numa cronologia inequívoca¹⁴.

A crer na sua declaração de 10 de Março de 1569, Catarina de Orta teria 25 anos quando se mudou para Lisboa com Leonel Gonçalves, com quem casara com 23 ou 24 anos¹⁵. Estes elementos situariam os acontecimentos ao redor de 1536, se aceitarmos 1512 como a data de nascimento de Catarina. Contudo, estas datas contradizem, quer o seu próprio testemunho em 1547, quer o do marido em 1569, quer ainda o dela própria nesse mesmo ano. Com efeito, a dez de Março de 1569, Catarina menciona que veio para Lisboa “no ano que falleceo o Senhor dom duarte filho de el Rey dom João”, o que corresponde ao ano de 1543¹⁶. Em Lisboa, confessara ao inquisidor Ambrósio Campelo que vivia nessa cidade há quatro ou cinco anos, o que nos remete para 1542 ou 1543¹⁷. O seu marido, também processado pelo Santo Ofício de Goa em 1569,

¹⁴ A este propósito é interessante notar o contraste entre a incerteza cronológica de Catarina de Orta, e a precisão com que o seu neto Diogo de Orta, mercador, se refere aos acontecimentos da sua vida, indicando aos inquisidores, inclusivamente, os meses em que haviam ocorrido. O “tempo do mercador” a que se referia Jacques le Goff, com a necessidade do ofício de exercer um maior acompanhamento sobre operações complexas que se estendem ao longo de meses ou anos, sem dúvida pesará nas operações mentais a que os interrogatórios inquisitoriais impõem. Catarina, por sua vez, subtrair-se-ia com maior dificuldade ao predominante mundo do “mais ou menos” que Koyré teorizou para o domínio particular do desenvolvimento técnico e do cálculo. Alexandre Koyré, “Do mundo do “mais-ou-menos” ao universo da precisão”, *Estudos de história do pensamento filosófico*, Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1991, pp. 271-288; Jacques le Goff, “Au Moyen Âge: Temps de l’Église et temps du marchand”, *Pour un autre Moyen Âge. Temps, Travail et Culture en Occident*, in *Un Autre Moyen Âge*, Paris, Éditions Gallimard, 1999, pp. 56-60; Processo de Diogo de Orta na Inquisição de Lisboa. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 229.

¹⁵ Sessão de 10 de Março de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 1282, fl. 7.

¹⁶ *Ibidem*, fl. 7v. O infante D. Duarte, arcebispo de Braga, faleceu a 11 de Novembro de 1543. Cf. Ana Isabel Buescu, *D. João III, 1502-1557*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005, p. 214.

¹⁷ Sessão de 17 de Maio de 1547 de Catarina de Orta na Inquisição de Lisboa. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 4137, fl. 27.

referiu ao inquisidor Aleixo Dias Falcão que se mudaram para Lisboa em 1540 ou 1542, isto depois de terem feito “vida marytal per espaço de tres ou quatro anos” em Castelo de Vide¹⁸.

O arco temporal de 1535-1543 é demasiado lato para se poder dotar a biografia de Catarina de Orta nestes anos de vivência no reino de alguma densidade. Importa, por conseguinte, procurar diminuí-lo até ao limite das possibilidades, recorrendo, para o efeito, às próprias narrativas contrastantes facultadas pela figura que temos vindo a acompanhar. Na realidade, pertencem a Catarina as narrativas mais assimétricas quanto ao momento da vinda para Lisboa. Se, em Goa, situou essa ocasião na década de 1530, em anos mais próximos aos acontecimentos, Catarina declarou, ante outro tribunal, que se transferira de Castelo de Vide há quatro ou cinco anos atrás, portanto, em 1542 ou 1543. Este novo arco temporal, importa notar, está mais próximo dos referentes cronológicos reportados em Goa por Catarina de Orta e Leonel Gonçalves, a que acima aludimos: por um lado, o da morte do infante D. Duarte (1543); por outro, o tempo em que muitos cristãos-novos abandonavam o reino por temor à Inquisição, o qual Leonel Gonçalves situa, concretamente, em 1540-1542.

Mas, se esta declaração permite encurtar o intervalo de tempo inicial, uma leitura mais atenta do processo lisboeta sugere que o período de 1540-1543 continua, também, a ser excessivo, sobretudo à luz das declarações prestadas pelas testemunhas citadas para depor nas causas, tanto de Catarina, como da sua irmã Isabel de Orta. Ao inquisidor Ambrósio Campelo, Catarina de Orta confessou ter vivido um ano na Betesga, após o que se mudou para o Arco do Rossio, onde vivia quando foi presa¹⁹. Contudo, os depoimentos dos seus vizinhos coincidem em remontar o momento desta mudança a cerca de dois anos antes²⁰. A julgar por estes dados, a presença dos Gonçalves-Orta em Lisboa recuaria tão-só a 1544, no máximo. Este último arco temporal (1544-47)

¹⁸ Sessão de 4 de Fevereiro de 1569 de Leonel Gonçalves na Inquisição de Goa, *apud* processo de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, de 1568-69. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 1282, fl. 30v.

¹⁹ Sessão de 17 de Maio de 1547 de Catarina de Orta na Inquisição de Lisboa. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 4317, fl. 27v.

²⁰ Veja-se as inquirições de defesa de Catarina de Orta pela Inquisição de Lisboa a partir de 1 de Agosto de 1547. *Ibidem*, fls. 39-60v.

é o único que, em boa verdade, os elementos do processo de Catarina de Orta permitem validar, nomeadamente, através de uma certidão do cura de S. Nicolau, cuja igreja o casal frequentava. O sacerdote confirmou terem ambos comungado nos anos de 1545, 1546 e 1547, pelo que, ou Catarina e Leonel viviam antes em outra freguesia – o que as suas declarações não sugerem – ou a sua assistência em Lisboa seria mais recente do que a memória em Goa permitia recordar²¹. Que esta parece ser a interpretação mais provável, insinua-o o testemunho de uma criada (“moça”) de Isabel de Orta, de nome Lucrecia. Esta servia a irmã de Catarina haveria já quatro anos em 1547²². No entanto, sabemos que Isabel apenas vivia há 2 anos em Lisboa, tendo antes residido em Sarzedas e, antes ainda, em Castelo de Vide. Foi aqui que Lucrecia revelou ter conhecido Catarina de Orta, o que faz crer que, em 1543, quando a criada entrou ao serviço de Isabel, a irmã ainda se encontraria em Castelo de Vide²³. Se finalmente, recordarmos a alusão à morte do infante D. Duarte, um referente cronológico de precisão, o conjunto das narrativas biográficas parciais apontaria, assim, para uma chegada a Lisboa entre 1543 e 1544.

Foi num sábado, dia 7 de Maio de 1547, que Catarina de Orta foi surpreendida na casa que habitava ao Arco do Rossio pelo solicitador do Santo Ofício, Pedro Fernandes, o qual a “achara asemtada em hum coxym sem fazer nhũa cousa”²⁴, situação encarada como um indicador de que se encontraria a respeitar os preceitos da tradição judaica de não trabalhar nesse dia. Não refere o solicitador, nem Diogo Fernandes, homem de mão do meirinho do Santo Ofício que o acompanhou²⁵, que Catarina de Orta estava “parida de

²¹ Certidão de Lopo Soares de Melo, cura de São Nicolau, de 17 de Agosto de 1547, *apud ibidem*, fl. 61.

²² Testemunho de Lucrecia, criada de Isabel de Orta, na Inquisição de Lisboa, de 11 de Agosto de 1547, *apud* processo de Isabel de Orta na Inquisição de Lisboa, de 1547. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 12512, fl. 49.

²³ Testemunho de Lucrecia, criada de Isabel de Orta, na Inquisição de Lisboa, de 8 de Agosto de 1547, *apud* processo de Catarina de Orta na Inquisição de Lisboa, de 1547. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 4317, fl. 54.

²⁴ Testemunho de Pedro Fernandes, solicitador do Santo Ofício, na Inquisição de Lisboa, de 11 de Maio de 1547, *apud ibidem*, fl. 31v.

²⁵ Testemunho de Diogo Fernandes, homem do meirinho do Santo Ofício, na Inquisição de Lisboa, de 25 de Maio de 1547, *apud ibidem*, fl. 32v

quinze dias pouco mais ou menos de hum menino que oje em dia o tem na prisam e de antes de parida [...] e ao tempo que pedro fernandez entrou pola porta a prendela ela tinha a mesma criança deitada em hum berço pegado com ela e a dita re o estaua embalando²⁶.

Chegados a este ponto, importa considerar o que seria o ambiente social em Lisboa neste primeiro semestre de 1547 quando ocorre a prisão de Catarina de Orta em conjunto com a da sua irmã Isabel. Neste ano, a Inquisição era já uma realidade familiar no reino de Portugal há uma década. Dez anos de toda uma população a assistir a prisões de cristãos-novos, dez anos de denúncias, de circulação de rumores sobre sinagogas secretas e conventículos, mas, sobretudo, de visualização regular (até 1544) da prova da justiça inquisitorial, isto é, a exposição pública dos penitenciados em auto-da-fé e a ulterior execução dos relaxados. Só a cidade de Lisboa assistiu a pelo menos 4 autos-da-fé até à data da prisão de Catarina de Orta²⁷.

Pese embora a ausência de distinção pela indumentária entre um cristão-velho e um cristão-novo, a sua presença não passava necessariamente despercebida, pelo contrário. O processo que a Inquisição de Goa instaurou a Catarina de Orta mostra, pelas declarações da própria, que esses anos foram tempos em que muitas famílias de cristãos-novos se organizaram para abandonar o reino rumo à Flandres ou ao império Otomano. Com efeito, Leonel Gonçalves dá conta de parentes seus que foram surpreendidos pelas justiças régias a tentar abandonar o país na clandestinidade, sendo detidos na prisão do Limoeiro²⁸. Esta migração de cristãos-novos para as cidades e vilas costeiras não pôde deixar de ser perceptível pela população, atenta como hoje em dia, aos acontecimentos que rompem a regularidade do quotidiano.

²⁶ Réplica de Henrique de Soveral, procurador de Catarina de Orta, na Inquisição de Lisboa de 22 de Julho de 1547, *ibidem*, fl. 15.

²⁷ Isaiás da Rosa Pereira, “Notas sobre a Inquisição em Portugal no século XVI”, *Lusitania Sacra*, Série I, tomo X, 1978, p. 267.

²⁸ Sessão de 4 de Fevereiro de 1569 de Leonel Gonçalves na Inquisição de Goa, *apud* processo de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, de 1568-69. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 1282, fl. 31.

Precisamente, a chegada de Catarina de Orta e da sua família ao Arco do Rossio – ao que os testemunhos indicam, uma rua maioritariamente habitada de cristãos-velhos – foi notada pelas suas vizinhas da frente: uma castelhana por nome Isabel Ortiz e as suas duas filhas, Leonor e Catarina Loba. Apesar de Catarina de Orta dar conta de uma sociabilidade muito reduzida em Lisboa, as suas vizinhas estavam cientes que as irmãs eram cristãs-novas, que eram de Castelo de Vide e que eram casadas com mercadores. Tudo isto reportam à Inquisição de Lisboa em Fevereiro de 1547, quando as denunciam por terem as janelas da sua casa fechadas ao sábado todo o dia, apesar de se ocuparem em fiar e no mais serviço doméstico durante o resto da semana²⁹.

É certo que as ruas e os bairros são micro-espacos de conhecimento e de reconhecimento e que as Orta viveram no Arco do Rossio durante cerca de dois anos, tempo suficiente para se tornarem figuras familiares à população. Tempo, também, para o alimentar das acrimónias e dos azedumes próprios do quotidiano, mormente em anos em que o funcionamento do Santo Ofício contribuíra para fomentar o escrutínio social e para normalizar a denúncia do comportamento suspeito. Tenso era, ao que tudo indica, o ambiente ao Arco do Rossio, onde se multiplicavam as ocasiões de conflito entre as Orta e as Loba, a quem acusavam de “ganhar sua vida por seu corpo”³⁰: um conflito pelo pagamento por uma rede que nunca chegou a ser feita e por um dinheiro que nunca voltou a ser restituído³¹; uma suspeita de encontros furtivos com pretendentes³²; insultos e ameaças³³. A tal ponto estaria a situ-

²⁹ Os testemunhos desta família na Inquisição de Lisboa foram registados a 3 de Setembro de 1547. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 4317, fls. 33-36v.

³⁰ Artigos de contraditas apresentados por Henrique de Soveral, procurador de Catarina de Orta, à Inquisição de Lisboa, *ibidem*, fl. 23.

³¹ *Ibidem*, fl. 23v.

³² Artigos de contraditas apresentados por Henrique de Soveral, procurador de Isabel de Orta, à Inquisição de Lisboa. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 12521, fl. 21.

³³ Testemunho de Isabel Álvares na Inquisição de Lisboa, de 27 de Setembro de 1547, *apud* processo de Catarina de Orta na Inquisição de Lisboa, de 1547. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 4317, fls. 62-62v; Testemunho de Ana Carrasca na Inquisição de Lisboa, de 27 de Setembro de 1547, *ibidem*, fl. 65-65v; Testemunho de Maria Fernandes na Inquisição de Lisboa, de 26 de Setembro de 1547, *apud* processo de Isabel de Orta na Inquisição de Lisboa, de 1547. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 12512, fls. 59-60.

ação que Isabel de Orta ponderava mudar-se de freguesia, para desapontamento do beneficiado de S. Nicolau³⁴.

O processo de Lisboa pouco mais nos aporta sobre a vivência de Catarina de Orta e da sua família nesta cidade. De resto, falta qualquer tipo de deliberação final sobre a matéria e, não fosse o caso de contarmos com os autos judiciais de Goa, não nos seria possível saber o desfecho da causa. Segundo nos relata a própria Catarina, o tempo da sua prisão teria durado cinco ou seis meses³⁵. Pelo processo de Lisboa sabemos que foi detida a 7 de Maio e o último auto que consta do mesmo documento consiste num protesto do seu procurador a exigir a nulidade das acusações contra Catarina, datado de 14 de Outubro³⁶. Isto significa que, o mais tardar em Novembro, estaria fora dos cárceres, obrigada a permanecer durante 15 dias a um mês confinada às Escolas Gerais, parte do que Susana Bastos Mateus define como estrutura urbana penitencial do tribunal de Lisboa³⁷.

A ser certo que as duas irmãs foram libertadas nesta data, estamos a falar de uma permanência em Lisboa que não se estenderia por muito mais do que um ano após o fim dos processos. Com efeito, Catarina de Orta, com a irmã Isabel, a mãe Leonor Gomes e o marido Leonel Gonçalves abandonaram Lisboa em Março de 1549, na nau de Jácome Tristão. Aqui, voltamos a ter relatos contrastantes: o seu marido assumirá, perante a Inquisição de Goa em 1569, que com “temor da Inquisição [...] se sayo ele confitente de castelo de vyde pera lysboa com detreminação de se vir pera estas partes [Índia] por

³⁴ Testemunho do padre Leonel Fernandes, beneficiado na igreja de S. Nicolau, na Inquisição de Lisboa, de 7 de Agosto de 1547, *ibidem*, fl. 43v.

³⁵ Sessão de 10 de Março de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa e ratificação do testemunho de Leonel Gonçalves na Inquisição de Goa, a 16 de Maio de 1569. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 1282, fls. 8v e 35v.

³⁶ Petição de Henrique de Soveral, procurador de Catarina de Orta, na Inquisição de Lisboa, de 14 de Outubro de 1547. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 4317, fl. 72.

³⁷ Sobre as Escolas Gerais e a sua inserção numa geografia penitencial da Inquisição de Lisboa, leia-se Susana Bastos Mateus, “The Citadel of Lost Souls: Spaces of Orthodoxy and Penance in Sixteenth-Century Lisbon”, *Space and Conversion in Global Perspective*, ed. Giuseppe Marcocci, Wietse de Boer, Aliocha Maldavsky e Ilaria Pavan, Leiden e Boston, Brill, 2014, pp. 129-153.

nelas estar Jaa naquele tempo o doutor garcya dorta seu cunhado”³⁸; ao invés, Catarina de Orta negou repetidamente esta intenção, dizendo que fora para Lisboa para estar perto da sua irmã Violante de Orta, que recentemente casara com Rui Fernandes, e que o motivo por que abandonara o reino dizia respeito a que Isabel de Orta, após a sua prisão, se negava a continuar em Lisboa a viver com vergonha e que “e por ella confitente ser muito amiga Da dita yssabel dorta detremynou tambem vyrse”³⁹. De resto, esta é apenas uma das marcas de afecto que encontramos ao longo do processo de Catarina de Orta, a qual voltaria a dizer de Isabel que “lhe quer bem como aos seus olhos”⁴⁰. Daria ainda outro móbil para a viagem, uma promessa feita pelo seu irmão, Garcia de Orta, de casar os seus filhos na Índia⁴¹. Não haveria, por conseguinte, particular intenção de ganhar distância em relação ao Santo Ofício.

O motivo da viagem mereceu a atenção do inquisidor, o que poderá dever-se à constatação das incongruências entre as confissões de Catarina e do seu marido. É possível que Aleixo Dias Falcão tenha querido confrontar a cristã-nova com a informação que obtivera de Leonel Gonçalves, de que teriam partido de Castelo de Vide com o intento de ganhar distância em relação ao Santo Ofício. A sua decisão não deixa de causar estranheza pois, em virtude do perdão geral de 1547, quaisquer culpas que tivessem ocorrido antes desse ano – como se verificava em Catarina de Orta – não aproveitariam à causa. Fosse como fosse, Catarina negou o factor medo como móbil para a realocização da sua família. No seu esforço para formar um perfil não transgressor de si mesma, rejeitava a possibilidade de a repressão religiosa poder influir nas decisões de mobilidade de uma católica fiel, tal qual se apresentava. Mas, sobretudo, refutava a ideia subjacente que detrás da mobilidade se encontrava o desejo de judaizar em liberdade.

³⁸ Sessão de 4 de Fevereiro de 1569 de Leonel Gonçalves na Inquisição de Goa, *apud* processo de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, de 1568-69. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 1282, fl. 30v.

³⁹ Sessão de 10 de Março de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, *ibidem*, fl. 8v.

⁴⁰ Sessão de 13 de Julho de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, *ibidem*, fl. 54.

⁴¹ Sessão de 5 de Maio de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, *ibidem*, fls. 16v-17.



Fig. 2. Vista de Velha Goa e margens do Mandovi. Fotografia do autor.

Para as irmãs Orta, a chegada às margens do Mandovi, longe dos cárceres inquisitoriais e do entorno hostil do Arco do Rossio, foi seguramente sentida como um alívio em face das provações recentes, o seu desembarque expectante numa nova fase das suas vidas, amparada pelo prestígio de Garcia de Orta junto dos círculos de poder do governo do Estado da Índia.

Se assim foi, qualquer paz de espírito atingida pela distância em relação ao reino foi rapidamente dissipada pela progressiva aproximação do horizonte inquisitorial. Embora, conforme sustenta Ana Cannas da Cunha, a Índia tenha sido um dos destinos das rotas de fuga dos cristãos-novos portugueses, o redimensionamento do Santo Ofício a partir dos anos 50 alterou profundamente o panorama⁴². Em 1554 os cristãos-novos residentes no Estado da Índia ainda

⁴² Cf. Ana Cannas da Cunha, *A Inquisição no Estado da Índia. Origens (1539-1560)*, Lisboa, Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1995, pp. 50-68.

puderam respirar de alívio com o abortado início da actividade do tribunal em Goa devido à morte de Sebastião Pinheiro, nomeado pelo Cardeal D. Henrique para exercer funções inquisitoriais⁴³. Em 1557, a uma devassa contra cristãos-novos em Cochim, seguiu-se uma visitação-geral em Goa promovida pelas autoridades eclesiásticas. Esta última viria a evoluir para a formação de um tribunal eclesiástico que funcionaria com o apoio da Companhia de Jesus e da Ordem dos Pregadores em 1558⁴⁴. A sua actividade prolongou-se até 1560, ano em que se assistiu, simultaneamente, ao envio de mais de vinte cristãos-novos presos ao Santo Ofício de Lisboa, e ao estabelecimento definitivo da Inquisição de Goa por ordem do cardeal-infante D. Henrique, assim como à partida dos primeiros inquisidores⁴⁵.

Pelas declarações que produziu durante o seu segundo processo inquisitorial podemos entrever um agravamento da consternação que a década de 1550 produziu no seu espírito, um sentimento seguramente partilhado entre os cristãos-novos do Estado da Índia. Após a sua prisão em Outubro de 1568, Catarina de Orta confessará ao inquisidor de Goa ter sido fiel à “lei judaica” (conforme se lê nas suas declarações), contradizendo-se repetidas vezes quanto aos momentos em que afectou ter renunciado àquela e que teriam sido dois ou três se quisermos fugir à lógica do “mais ou menos” que enforma a vivência destes indivíduos. Contudo, ao analisar as suas declarações, importa-nos focar, não na veracidade ou falta dela, nem sequer no seu valor enquanto referentes para uma estratégia da sua defesa ante o tribunal do Santo Ofício. Interessa-nos, antes, o seu potencial enquanto marcadores afectivos na construção de uma narrativa autobiográfica tendo em vista a reconstituição de uma experiência pessoal com o exercício da violência.

⁴³ Cf. Miguel Rodrigues Lourenço, “Uma Inquisição diferente. Para uma leitura institucional do Santo Ofício de Goa e do seu distrito (séculos XVI e XVII)”, *Lusitania Sacra*, vol. 31, Lisboa, Janeiro-Junho de 2015, pp. 138-139.

⁴⁴ Cf. José Pedro Paiva, “The Inquisition Tribunal in Goa: Why and for What Purpose?”, *Journal of Early Modern History*, n.º 21, 2017, pp. 557-559.

⁴⁵ “Diploma através do qual o infante D. Henrique, inquisidor-geral, criou e regulamentou o Tribunal do Santo Ofício de Goa”, de 2 de Março de 1560, Ana Cannas da Cunha, *A Inquisição no Estado da Índia. Origens (1539-1560)*, Lisboa, Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1995, pp. 295-301.

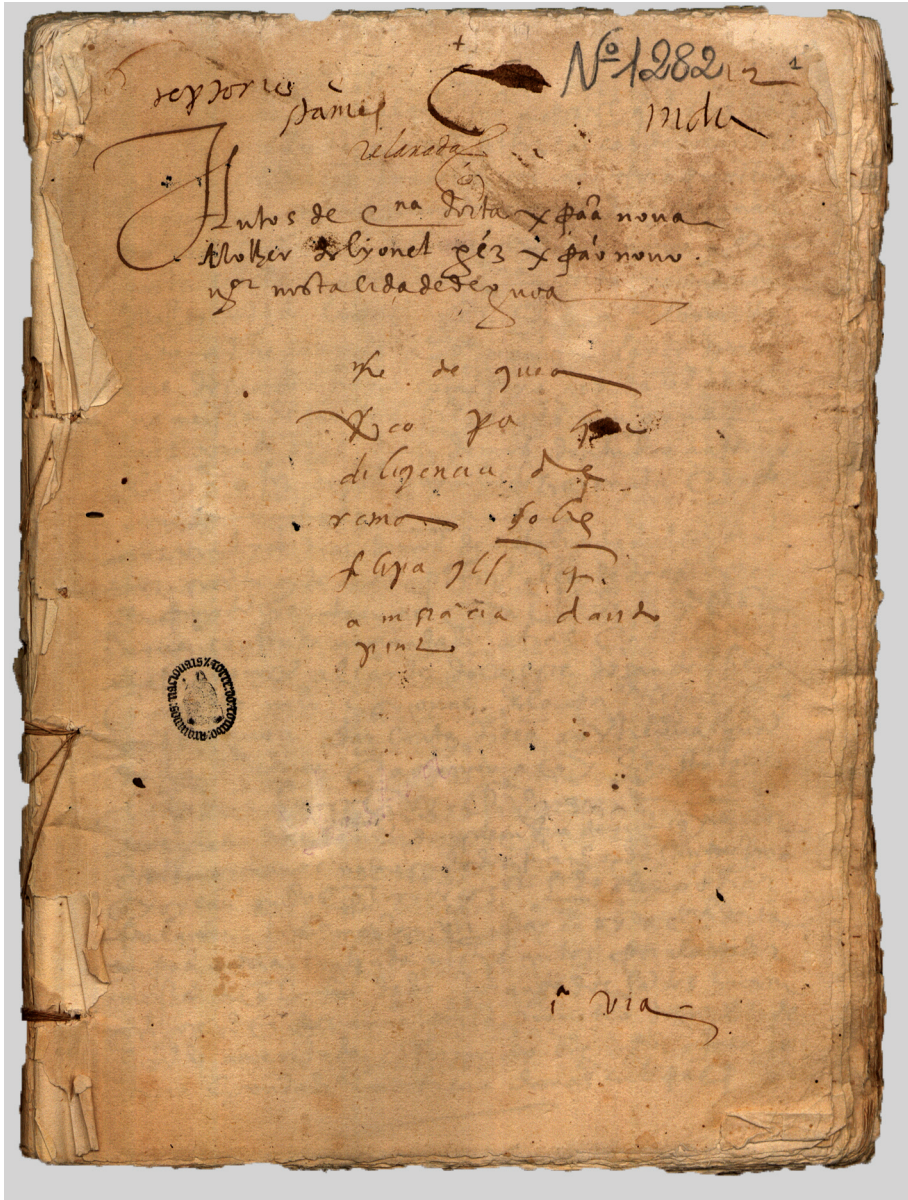


Fig. 3. Folha de rosto do processo de Catarina de Orta na Inquisição de Goa (1568-69). ANTT, Inquisição de Lisboa, proc. n.º 1282, fl. 1.

Uma destas ocasiões, mencionada apenas uma vez, teria ocorrido em 1557. A segunda, também aludida numa só declaração, em 1561. A última por volta de 1563/64. A data mais recuada, em que reportou que “se tirou do credito da ley Judayqua e obseruancya della com medo de ver prender e castiguar os que a guardão e per confysois E preguaçõis que ouuyo”⁴⁶, situa-nos no período formativo do tribunal eclesiástico que funcionou em Goa entre os inícios de 1558 e o primeiro mês de 1560. Este acontecimento não foi apenas a comprovação que a Índia não permaneceria imune à vigilância inquisitorial. Apesar de o turbilhão de denúncias que afectou uma multitude de cristãos-novos não ter envolvido Catarina de Orta, nem por isso a devassa foi vivida ao de longe por si. O seu processo informa-nos que chegou a consolar alguns dos detidos durante esses anos, pelo que o acontecimento não lhe terá sido, de todo, indiferente⁴⁷. Os anos de 1561 ou de 1562, até aos quais “lhe durou” o crédito da lei dos judeus⁴⁸, correspondem ao início pleno das actividades do tribunal do Santo Ofício em Goa. Por fim, os anos de 1564-65, mais reiterados nas suas confissões⁴⁹, correspondem a um momento em que as prisões por suspeitas de judaísmo pelo novo tribunal se começavam já a fazer sentir, formando o que seria a primeira vaga repressiva contra este delito na Inquisição de Goa⁵⁰.

⁴⁶ Sessão de 10 de Março de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 1282, *ibidem*, fl. 9.

⁴⁷ Sessão de 19 de Julho de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, *ibidem*, fl. 60.

⁴⁸ Sessão de 9 de Maio de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, *ibidem*, fls. 18-18v.

⁴⁹ Sessões de 9, 12 e 25 de Maio e de 17, 18 e 20 de Junho de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, *ibidem*, fls. 12v-13, 19, 37-37v, 41, 43-43v, 47-47v.

⁵⁰ A principal fonte para nos documentarmos sobre este período foi elaborada em 1623 por João Delgado Figueira, promotor do Santo Ofício de Goa. No seu *Reportorio geral*, Figueira identifica cada um dos processados pelo tribunal desde o início da sua actividade, cujos autos consultou no cartório inquisitorial. Contudo, a distribuição cronológica dos nomes foi feita por data de despacho, o que significa que não é possível determinar, meramente com base no documento, as datas de prisão e, por conseguinte, ritmos persecutórios exactos. A primeira vaga repressiva contra delitos de judaísmo atinge o seu pico, em matéria de despachos, entre 1566 e 1571, mas as averiguações, ao que o que o processo de Catarina sugere, teriam começado anos antes. Sobre este importante documento leia-se José Alberto Rodrigues da Silva Tavim, “Um inquisidor inquirido: João Delgado Figueira e o seu *Reportorio*, no contexto da «documentação sobre a Inquisição de Goa»”, *Leituras: Revista da Biblioteca Nacional*, n.º 1, Lisboa, 1997, pp. 183-193; Bruno Feitler, “João Delgado Figueira e o *Reportorio* da Inquisição de

Pela natureza destes documentos, é impossível determinar se, na realidade, Catarina de Orta se afastou de qualquer observância de preceitos judaicos ou crença no judaísmo em qualquer destas ocasiões. Até porque, em boa verdade, a própria Catarina diria ainda que manteve tais crenças e observância até ser presa em 1568, versão que o seu marido corrobora⁵¹. O que nos parece claro é que estas datas detiveram significado no percurso emocional de Catarina de Orta para além de servirem um propósito de estratégia de defesa perante a acusação inquisitorial. Senão vejamos o trecho seguinte que, apesar de longo, merece ser reproduzido na sua extensão:

[...] he uerdade que ate averaa quatro anos pouco mais ou menos guardou ella confitente os sabados temdoos por dias santos e mandaua lamcar mays azeyte nas Candeas em sextas feiras a noyte e por mays pauyos por obseruancya delle mas que de quatro anos a esta parte os não guarda nem lhe tem Respeyto algum de dya Santo porque ha quatro anos pouco mays ou menos que ela confitente foi chamada a esta messa e foi preguntada por testemunha se guardaua os sabados vyolante pymentel E francisca pymentel sua Jrmã que neste carcere estyuerão prezas do que lhe ficou tamanho temor que nunca mays os guardou nem teue vontade de os guardar nem os teue por Dias Santos⁵².

Precisamente, Violante e Francisca Pimentel são nada menos que irmãs de Sebastião Mendes, genro de Catarina de Orta. Se, em 1558-59, a actuação do tribunal eclesiástico atinge conhecidos da família de Catarina de Orta, com o começo do primeiro e forte momento repressivo contra cristãos-novos pela Inquisição de Goa é já muito próximo da sua família que o escrutínio do Santo Ofício começa a incidir.

Vale a pena notar as atitudes evidenciadas por Catarina de Orta ante a autoridade inquisitorial nos dois diferentes momentos da sua vida. Em Goa,

Goa: Uma base de dados. Problemas metodológicos”, *Anais de História de Além-Mar*, vol. XIII, Lisboa, 2012, pp. 531-537.

⁵¹ Sessões de 30 de Abril e de 16 de Julho de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa e ratificação do testemunho de Leonel Gonçalves na Inquisição de Goa, a 16 de Maio de 1569, *ibidem*, fls. 11, 57-57v e 35v, respectivamente.

⁵² Sessão de 2 de Maio de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, *ibidem*, fl. 12v.

confessa ter celebrado jejuns judaicos desde o primeiro momento, designadamente, o do Yom Quipur ou dia do Perdão. Em Lisboa, pelo contrário, negara ter observado os sábados como dia de descanso. Uma vez mais, o que importa reter, neste ponto, não é a veracidade dos testemunhos, mas o valor que poderão aportar para uma leitura das atitudes religiosas de Catarina de Orta, para a qual importa pesar, do mesmo modo, os contextos de cada momento.

A prisão de 1547, motivada pela acrimónia entre as quatro irmãs, Lobas e Ortas, fora um epifenómeno que deixara à margem o resto da família. Contido em si mesmo, circunscrevera-se a Catarina e a Isabel de Orta e, por razões que não são inteiramente claras, não foi levado até às últimas consequências pelo tribunal lisboeta. Processualmente, é também outro momento na vida da instituição inquisitorial, em que os réus têm acesso à identidade dos acusados. Em Goa, ao invés, a sua assunção como judaizante está presente desde o primeiro momento. No entanto, a cadeia de acontecimentos que conduzem à sua prisão em 1568 não é a mesma que em 1547. Em Goa, a sua família por laços de matrimónio já havia sido detida pelo tribunal e, no mesmo ano em que Catarina foi conduzida aos cárceres, também o foi o seu marido. Ainda ao contrário do que sucedia em Lisboa, a escala das operações contra os cristãos-novos era muito menor em Goa, a julgar pela disparidade do volume de processos entre um espaço e outro. A comunidade era mais pequena e, ao que uma análise da documentação sugere, fortemente vinculada entre si por laços de sangue ou de matrimónio.

Mas, sobretudo, entre a chegada a Lisboa e a experiência de Goa dir-se-ia ter havido uma mudança ao nível das atitudes religiosas que não terá permanecido circunscrita a Catarina de Orta. Com efeito, tanto a cristã-nova como o seu marido Leonel Gonçalves coincidem em referir, entre os anos de 1550 e 1553, uma série de conversas mantidas com a mãe de Catarina, Leonor Gomes, mas também com o próprio Garcia de Orta, sobre a importância de se cumprir o jejum do Quipur, de guardarem os sábados e, ainda, sobre as profecias do Messias não terem sido cumpridas⁵³. Em outra declaração de Leonel Gonçalves

⁵³ Sessões de 4 de Novembro de 1568 e de 9 de Maio de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, *ibidem*, fl. 2v e 18; Sessão de 4 de Fevereiro de 1569 de Leonel Gonçalves na Inquisição de Goa, *ibidem*, fl. 31v.

ficamos a saber que o casal também jejuava durante o tempo em que permaneceu em Lisboa até, precisamente, o ano de 1547 (em que Catarina foi presa), quando ambos “asentaram que leyxasem o credito da ley de moyses e se tornasem a ffee de noso Senhor Jhesu christo e nela vyuesem como de feyto nela vyueram desdaquele tempo ate era de simquoenta dous ou cynquoenta tres”⁵⁴.

A leitura das duas declarações parece indicar que a prisão das irmãs Orta gerou um movimento de retraimento quanto ao carácter dos procedimentos observados no seio familiar, quiçá até alargado a outros parentes, pois Catarina de Orta refere um ambiente de observância de certos princípios da tradição judaica em Lisboa: a ingestão de pão ázimo (pão não fermentado) em casa da sua tia Violante Gomes, estando presente também a irmã Isabel e a menos mencionada Violante de Orta⁵⁵. Esse retraimento duraria até à partida para a Índia, onde o casal deverá ter conhecido um impulso em vista à sua rejeição promovida em primeiro lugar pela única pessoa com um conhecimento directo do judaísmo normativo, a mãe Leonor Gomes, e o próprio Garcia de Orta, cuja vivência em Goa, próxima dos círculos de poder (viera com Martim Afonso de Sousa, de quem se confessa criado), também em contacto com os judeus de sinal que circulavam no Estado da Índia, deverá ter possibilitado uma existência relativamente tranquila na observância dos preceitos que seguia⁵⁶.

Catarina de Orta foi uma das 8 pessoas condenadas por crimes de judaísmo pelo Santo Ofício de Goa em 1569, das quais outra mais, com Catarina, foi relaxada à justiça secular. Acima destacámos os afectos que pareciam mover esta cristã-nova de Castelo de Vide. Os carinhosos sentimentos que nutria pelas irmãs poderão ter contribuído grandemente para condenar Catarina de Orta aos olhos do inquisidor. Segundo nos informa o processo,

⁵⁴ *Ibidem*, fl. 31v.

⁵⁵ Sessões de 10 de Março e de 19 de Julho de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, *ibidem*, fls. 8 e 59.

⁵⁶ Rui Manuel Loureiro, “Garcia de Orta e os *Colóquios dos Simples*: Observações de um viajante sedentário”, Anabela Mendes e Gabriela Fragoso (orgs.), *Garcia de Orta e Alexander von Humboldt: Errâncias, Investigações e Diálogo entre Culturas*, Lisboa, Universidade Católica Editora, 2008, 143-144.

Catarina pôde enviar escritos para fora do cárcere destinados ao seu filho, num dos quais escrevia

[...] que nam querya fazer mal a ninguem nem o tinha feyto nem querya que lho fizesem e que a tençam [de]lla Ree nysto era pera que Jsabel dorta sua Jrmãa fose sabedora por Jsto que ella Ree não tinha denuncyado della nem auya de denuncyar pera que tambem a dita Jsabel dorta não denuncyase della Ree⁵⁷.

Deste trecho, o teor dir-se-ia expressar uma notória vontade de auto-preservação, uma preocupação de informar quem poderia denunciar que não estava, essa mesma pessoa, a ser alvo de denúncia. No entanto, à luz da evolução das sessões, a parte mais relevante desta passagem parece ser, precisamente, aquela com que a inicia, quando refere que não queria fazer mal a ninguém.

Apenas o profundo sentimento de afeição que nutria pelos seus familiares, em especial a irmã Isabel de Orta, pode justificar que, depois de ter sido recolhida ao cárcere por ter dito que tinha muito que confessar, estando já em auto-da-fé na iminência de se ler a sentença que ditaria a sua morte, tenha passado as suas duas últimas sessões na Inquisição de Goa, os últimos momentos em que podia salvar a sua vida, a revogar tudo quanto tinha denunciado dos seus familiares ao inquisidor Aleixo Dias Falcão⁵⁸.

O tempo sempre incerto com que Catarina de Orta brindou o inquisidor até ao final do seu processo não possibilita análises lineares da sequência das sessões, sejam essas subordinadas à racionalidade de uma estratégia de defesa, à perturbação pelo ambiente opressivo da prisão ou à ansiedade pelo desfecho indeterminado da causa. Os depoimentos inquisitoriais, na sua possibilidade biográfica, apresentam uma incerteza intransponível que parece evocar as palavras apresentadas em epígrafe a este artigo, pelas quais Catarina de Orta perguntava ao marido em que tempo, em que tempo tinham

⁵⁷ Sessão de 19 de Julho de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de oa. ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 1282, fl. 60.

⁵⁸ Sessão de 18 de Agosto de 1569 de Catarina de Orta na Inquisição de Goa, *ibidem*, fls. 63v-66v.

sucedido as culpas sobre que era questionada. Contudo, a memória é feita de marcadores emocionais, âncoras temporais que, se não são garantia de verdade, talvez nem mesmo de verosimilhança do que é declarado, são-no, ao menos, de impacto. O pequeno esboço biográfico que apresentámos procurou, na nebulosa incerteza em que Catarina de Orta conseguiu envolver a sua vida, identificar uma cronologia de impacto e proporcionar uma possível via para problematizar, no futuro, o conjunto das atitudes religiosas que declarou nos dois tribunais.

